

DESPACHO INEXIBILIDADE

ASSUNTO: Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do escritório regional da ARES-PCJ na cidade de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: FULL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DECISÃO: Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 05/2025, para locação de imóvel na cidade de Ribeirão Preto para a instalação do escritório regional da ARES-PCJ;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição, devido as características das instalações e localização desejada;

Considerando a elaboração do Termo de Referência, resultando no valor estimado de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) anuais;

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2025/000010 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2024/000057; 2) Documento de Formalização de Demanda; 3) Relatório de levantamento de imóveis; 4) Estudo Técnico Preliminar; 5) Parecer Jurídico de viabilidade; 6) Termo de Referência e 7) Proposta Comercial, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

FULL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 24 meses.

Americana, 01 de abril de 2025



DALTO FAVERO BROCHI
Presidente da ARES-PCJ